

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2021

QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE, E A EMPRESA MARIO PAULO DOS SANTOS DE SOUZA.

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Srª Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 118.101.994-09, portadora do RG sob o nº 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira – PE, como **CONTRATADA**, a Empresa **Mario Paulo dos Santos de Souza**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 42.477.910/0001-00, com sede na Rua Adalberto de Freitas, 11, Centro na cidade de Pesqueira, neste ato, representada pelo Sr.(a) Mario Paulo dos Santos de Souza brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 046.543.224-77 e RG nº 5.625.316 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira, com fulcro no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021**, têm justo, acordado e contratado, o presente negócio jurídico de aditamento, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato epigrafado, referente a prestação de serviços para realização de Exames laboratoriais de análise clínicas, afim de atender todas as unidades básicas de saúde deste município, nos termos das justificativas, informações apresentadas pela Secretaria demandante e despacho da lavra do Exmo. Sr. Gestor do FMS, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

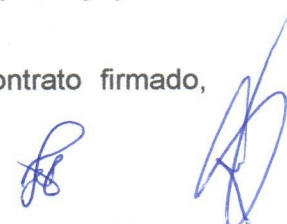
O presente instrumento de aditamento fundamenta-se no expediente enviado pela Secretaria demandante, o qual ratificou os termos do citado expediente, e solicitou que a Assessoria Jurídica providenciasse a confecção de termo aditivo de prazo, conforme justificativas constantes do ofício supracitado.

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, o qual impõe a proibição da interrupção da prestação dos serviços contínuos ora contratados, sob pena de comprometer o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que a contratada vem executando a contento o contrato em tela, prestando inclusive com eficiência e qualidade os serviços avençados, consoante manifestação do Fiscal do Contrato, Srª Maria Rafaela Vieira Tenório Brito de Melo – Coord. Do Laboratório, cuja cópia se encontra acostada aos autos;

CONSIDERANDO que foi prevista no Instrumento Contratual a possibilidade de prorrogação de prazo de vigência do contrato;

CONSIDERANDO que os valores permanecerão inalterados em relação ao contrato firmado, proporcionando preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública;



CONSIDERANDO que a empresa contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com órgãos públicos;

CONSIDERANDO que existem dotações orçamentárias para fazerem face às despesas decorrentes desta contratação/prorrogação;

CONSIDERANDO que a prorrogação pleiteada, objeto do presente acordo, encontra guarida nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, conforme art. 57, II, c/c § 4º do referido artigo.

CONSIDERANDO, por fim, a anuência do Exmo. Sr. Gestor do Fundo Municipal de Saúde no sentido de autorizar a dilação do prazo contratual ora solicitada;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato em epígrafe por mais 12 (**doze**) meses, ou seja, **com início em 17/08/2023 e término programado para dia 17/08/2024**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Sob o pálio do art. 127 do Código Civil Brasileiro, tornar-se-á ineficaz o presente negócio jurídico, em caso de encerramento do processo licitatório antes do término do prazo previsto na Cláusula Segunda, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, caso o Fundo Municipal de Saúde opte por contratar referidos serviços por meio de outra formatação, não sendo cabível nenhuma indenização pela rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde

Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População

Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População

Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal

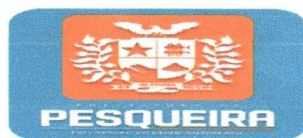
Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde

Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial



SMS

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL

Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor (tabela SUS) global estimado de **R\$ 194.080,08** (cento e noventa e quatro mil oitenta reais e oito centavos), conforme descrito abaixo:

Item	AT. BÁSICA	HOSPITAL	QUAN.	Código	Descrição	Preço Unit.R\$	AT. BÁSICA	HOSPITAL	VALOR TOTAL SUGERIDO
1	667	400	1067	202010120	Acido Urico	R\$ 1,85	R\$ 1.233,95	R\$ 740,00	R\$ 1.973,95
2	167	100	267	202010180	Amilase	R\$ 2,25	R\$ 375,75	R\$ 225,00	R\$ 600,75
3	167	100	267	202010210	Calcio	R\$ 1,85	R\$ 308,95	R\$ 185,00	R\$ 493,95
4	667	400	1067	202010309	Creatinina	R\$ 1,85	R\$ 1.233,95	R\$ 740,00	R\$ 1.973,95
5		234	234	202010260	Cloro	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 432,90	R\$ 432,90
6		234	234	202010635	Sódio	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 432,90	R\$ 432,90
7		234	234	202010600	Potássio	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 432,90	R\$ 432,90
8	367	100	467	202010279	Colesterol HDL	R\$ 3,51	R\$ 1.288,17	R\$ 351,00	R\$ 1.639,17
9	367	100	467	202010287	Colesterol LDL	R\$ 3,51	R\$ 1.288,17	R\$ 351,00	R\$ 1.639,17
11	367	100	467	202010295	Colesterol Total	R\$ 1,85	R\$ 678,95	R\$ 185,00	R\$ 863,95
12	667	100	767	202010678	Triglicérides	R\$ 3,51	R\$ 2.341,17	R\$ 351,00	R\$ 2.692,17
13		200	200	202010325	Creatino Quinase - CPK	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 736,00	R\$ 736,00
14		24	24	202010422	Fosfatase Ácida Total	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 48,24	R\$ 48,24
15	284	200	484	202010465	Gama GT	R\$ 3,51	R\$ 996,84	R\$ 702,00	R\$ 1.698,84
16	467	434	901	202010465	Glicemia	R\$ 1,85	R\$ 863,95	R\$ 802,90	R\$ 1.666,85
17	500	300	800	202010503	Hemoglobina Glicosilada	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00	R\$ 2.358,00	R\$ 6.288,00
18	200	100	300	202010619	Proteínas Totais	R\$ 1,40	R\$ 280,00	R\$ 140,00	R\$ 420,00
21	567	400	967	202010643	Transaminase - TGO	R\$ 2,01	R\$ 1.139,67	R\$ 804,00	R\$ 1.943,67
22	1334	1200	2534	202010651	Transaminase - TGP	R\$ 2,01	R\$ 2.681,34	R\$ 2.412,00	R\$ 5.093,34
23	1334	1200	2534	202010694	Uréia	R\$ 1,85	R\$ 2.467,90	R\$ 2.220,00	R\$ 4.687,90
24	1100	900	2000	202010201	Bilirrubina Total	R\$ 2,01	R\$ 2.211,00	R\$ 1.809,00	R\$ 4.020,00
25	1100	900	2000	202010201	Bilirrubina Direta	R\$ 2,01	R\$ 2.211,00	R\$ 1.809,00	R\$ 4.020,00
26	1100	900	2000	202010201	Bilirrubina Indireta	R\$ 2,01	R\$ 2.211,00	R\$ 1.809,00	R\$ 4.020,00
27	1200	300	1500	202010554	Lipase	R\$ 2,01	R\$ 2.412,00	R\$ 603,00	R\$ 3.015,00
28	967	34	1001	202030105	Dosagem de antígeno prostático específico(PSA)	R\$ 16,42	R\$ 15.878,14	R\$ 558,28	R\$ 16.436,42

29	667	167	834	202010422	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 1.340,67	R\$ 335,67	R\$ 1.676,34
30	667	167	834	202010392	FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	R\$ 2.341,17	R\$ 586,17	R\$ 2.927,34
31	300	67	367	202010384	FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 4.677,00	R\$ 1.044,53	R\$ 5.721,53
32		334	334	202010333	CREATINO FOSFOQUINASE-FRAÇÃO MB (CKMB)	R\$ 4,12	R\$ 0,00	R\$ 1.376,08	R\$ 1.376,08
34	167	34	201	202031136	SÍFILIS- FTA ABS - IGM	R\$ 10,00	R\$ 1.670,00	R\$ 340,00	R\$ 2.010,00
35	334	134	468	202010074	CURVA GLICÊMICA 5 DOSAGENS	R\$ 10,00	R\$ 3.340,00	R\$ 1.340,00	R\$ 4.680,00
36	300	34	334	202030920	RUBEOLA IGM	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00	R\$ 583,44	R\$ 5.731,44
37	300	34	334	202030814	RUBEOLA IGG	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00	R\$ 583,44	R\$ 5.731,44
38	267	34	301	202030768	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 18,55	R\$ 4.952,85	R\$ 630,70	R\$ 5.583,55
39	267	34	301	202030873	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 18,55	R\$ 4.952,85	R\$ 630,70	R\$ 5.583,55
40	267	34	301	202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 11,00	R\$ 2.937,00	R\$ 374,00	R\$ 3.311,00
41	267	67	334	202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 11,61	R\$ 3.099,87	R\$ 777,87	R\$ 3.877,74
42	334	167	501	202010767	VITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 5.090,16	R\$ 2.545,08	R\$ 7.635,24
43	500	334	834	202030474	ASO	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00	R\$ 945,22	R\$ 2.360,22
44	334	334	668	202031012	LATEX	R\$ 4,10	R\$ 1.369,40	R\$ 1.369,40	R\$ 2.738,80
45	67	34	101	202030792	DENGUE IGG	R\$ 30,00	R\$ 2.010,00	R\$ 1.020,00	R\$ 3.030,00
46	67	34	101	202030903	DENGUE IGM	R\$ 20,00	R\$ 1.340,00	R\$ 680,00	R\$ 2.020,00
50	334		334	202010708	VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 5.090,16	R\$ 0,00	R\$ 5.090,16
51	667		667	202010430	FÓSFORO	R\$ 1,85	R\$ 1.233,95	R\$ 0,00	R\$ 1.233,95
52	34	567	601	202030083	PROTEINA C REATIVA - PCR QUANTITATIVO	R\$ 9,25	R\$ 314,50	R\$ 5.244,75	R\$ 5.559,25
							R\$ 103.502,48	R\$ 41.645,17	R\$ 145.147,65
HORMÔNIO									
54	334	200	534	202060390	T3 TOTAL	8,71	2.909,14	1.742,00	R\$ 4.651,14
55	200	100	300	202110087	TSH	13,2	2.640,00	1.320,00	R\$ 3.960,00
56	200	100	300	202110052	T4 TOTAL	12,1	2.420,00	1.210,00	R\$ 3.630,00
57	200	100	300	202110087	T4 LIVRE	13,2	2.640,00	1.320,00	R\$ 3.960,00
58	134	12	146	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	10,43	1.397,62	125,16	R\$ 1.522,78
59	134	12	146	202060357	TESTOSTERONA LIVRE	13,11	1.756,74	157,32	R\$ 1.914,06
61	134	12	146	202010368	DESIDROGENASE LÁCTICA	3,68	493,12	44,16	R\$ 537,28
62	67	12	79	202060276	PARATORMÔNIO	43,13	2.889,71	517,56	R\$ 3.407,27
63	200	34	234	202060233	FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	7,89	1.578,00	268,26	R\$ 1.846,26



SMS

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

64	134	12	146	202060292	PROGESTERONA	10,22	1.369,48	122,64	R\$ 1.492,12
65	234	34	268	202060136	CORTISOL	9,86	2.307,24	335,24	R\$ 2.642,48
66	234	34	268	202060306	PROLACTINA	10,15	2.375,10	345,10	R\$ 2.720,20
							R\$ 24.776,15	R\$ 7.507,44	R\$ 32.283,59
HEMATOLOGIA									
67	434		434	202120082	Fator RH	1,37	594,58	-	R\$ 594,58
68	434		434	202120023	Tipagem Sanguinea	1,37	594,58	-	R\$ 594,58
69	1167	500	1667	202020380	Hemograma Completo	4,11	4.796,37	2.055,00	R\$ 6.851,37
70	667	67	734	202020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	1.820,91	182,91	R\$ 2.003,82
71	667	67	734	202020142	TEMPO DE PROTOMBINA	2,73	1.820,91	182,91	R\$ 2.003,82
72	667	67	734	202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO	2,73	1.820,91	182,91	R\$ 2.003,82
							R\$ 11.448,26	R\$ 2.603,73	R\$ 14.051,99
UROANÁLISE									
73		167	167	202080080	UROCULTURA	5,62	0	938,54	938,54
74		167	167	202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	0	831,66	831,66
							0	R\$ 1.770,20	R\$ 1.770,20
PARASITOLÓGICO DE FESES									
76	167	334	501	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	1,65	275,55	551,1	826,65
							R\$ 275,55	R\$ 551,1	R\$ 826,65
Valor Global							R\$ 140.002,44	R\$ 54.077,64	R\$ 194.080,08

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Pesqueira - PE, 10 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Secretaria Municipal de Saúde
Jaqueline Cordeiro Lopes
Gestora – Contratante

MARIO PAULO DOS SANTOS DE SOUZA
Mario Paulo dos Santos de Souza
Contratada